



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 14.10.001/2024 – SEDERHI

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

AO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço técnico especializado de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)	Mês	12
FINALIDADE:			
A REFERIDA SOLICITAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A COTAÇÃO DOS VALORES DO ITEM CONSTANTE NA TABELA ACIMA , VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS.			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS:			
Unidade Orçamentária:	22.01		
Dotação Orçamentária:	2201.04.122.2024.2.116		
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00		
Subelemento:	3.3.90.39.05		
Fonte de Recursos:	1500		

Tauá/CE, 14 de outubro de 2024.

Antonia Marcileide de Castro
**Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos**
Matrícula: 0032665



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20241014002

Pag.: 1

Estado do Ceará
Governo Municipal de Tauá
Sec. Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

ÓRGÃO : 22 Sec. do Desenvolvimento Rural, Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria do Desenvolvimento Rural, Rec
PROJETO / ATIVIDADE : 2.116 Gestão e Manutenção da Secr. do Desenvol. Rural
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais
FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
076392	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTR	12,0000	MÊS	8.731,25
	Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE)			

Tauá, 14 de Outubro de 2024

ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO
RESPONSÁVEL

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão : Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
Responsável pela Demanda : Antônia Marcileide de Castro
Matrícula do Servidor : 0031474
E-mail : pmtsederhiod@gmail.com
Telefone : (88) 996254376

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria e execução administrativa para acompanhar as contas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

2.1. Complexidade da Legislação e Procedimentos Contábeis:

- **Legislação Constante:** A legislação contábil, orçamentária e de licitações está em constante atualização, demandando conhecimento técnico especializado para garantir a correta aplicação das normas e evitar irregularidades.
- **Procedimentos Específicos:** A área de desenvolvimento rural e recursos hídricos possui particularidades que exigem procedimentos contábeis específicos, como a contabilização de projetos com financiamento externo, a gestão de recursos hídricos e a avaliação de ativos ambientais.
- **Risco de Sanções:** O não cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelo TCE-CE pode gerar multas, suspensões de repasses e até mesmo a responsabilização dos gestores.

2.2. Escassez de Profissionais Especializados:

- **Quadro de Pessoal:** A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, como muitas outras secretarias municipais, pode não possuir em seu quadro de pessoal profissionais com a expertise necessária para atender às exigências do TCE-CE.
- **Carga de Trabalho:** A demanda por acompanhamento das contas junto ao TCE-CE pode sobrecarregar os servidores existentes, prejudicando o desempenho de outras atividades essenciais da secretaria.

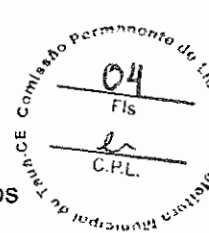
2.3. Benefícios da Contratação de Empresa Especializada:

- **Qualificação:** As empresas especializadas possuem profissionais altamente qualificados e atualizados sobre as normas e procedimentos do TCE-CE, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- **Eficiência:** A contratação de uma empresa permite agilizar os processos e otimizar os recursos, uma vez que a empresa possui a estrutura e os sistemas necessários para atender às demandas da secretaria.
- **Redução de Riscos:** A empresa especializada pode identificar e mitigar os riscos de irregularidades, evitando prejuízos financeiros e imagem para o município.



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos



- Foco nas Atividades-Fim: A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos poderá concentrar seus esforços nas atividades-fim, como a formulação e implementação de políticas públicas para o desenvolvimento rural e a gestão dos recursos hídricos.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para o TCE-CE é uma medida estratégica para garantir a regularidade das contas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, reduzir os riscos de sanções e permitir que a secretaria se concentre em suas atividades-fim.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE	Serv. / Mês	12

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

- A prestação de serviço técnico de assessoria consiste em Oferecer orientação técnica sobre a correta prestação de contas;
- A prestação de serviço técnico de consultoria consiste em Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliação contínua dos serviços prestados;
- A prestação de serviço técnico de execução administrativa consiste em Monitoramento e execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de acordo com as normas estabelecidas, evitando desvios e irregularidades;
- A prestação de serviço técnico de acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), consiste em Acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo TCE - CE, adotando as medidas corretivas necessárias para atender as exigências do tribunal e evitar sanções ou penalidades.

Local de Prestação: Os serviços serão realizados de forma presencial, com o mínimo de 03 (três) visitas semanais, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Prazo de Execução: 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em questão serão custeadas pela dotação orçamentária 2201.04.122.2024.2.116, elemento de despesas 3.3.90.39.00 e fonte de recursos 1500.

Tauá/CE, 14 de outubro de 2024.

Antônia Marcileide De Castro
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria e execução administrativa para acompanhar as contas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

3.1.1. Complexidade da Legislação e Procedimentos Contábeis:

- **Legislação Constante:** A legislação contábil, orçamentária e de licitações está em constante atualização, demandando conhecimento técnico especializado para garantir a correta aplicação das normas e evitar irregularidades.
- **Procedimentos Específicos:** A área de desenvolvimento rural e recursos hídricos possui particularidades que exigem procedimentos contábeis específicos, como a contabilização de projetos com financiamento externo, a gestão de recursos hídricos e a avaliação de ativos ambientais.
- **Risco de Sanções:** O não cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelo TCE-CE pode gerar multas, suspensões de repasses e até mesmo a responsabilização dos gestores.

3.1.2. Escassez de Profissionais Especializados:

- **Quadro de Pessoal:** A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, como muitas outras secretarias municipais, pode não possuir em seu quadro de pessoal profissionais com a expertise necessária para atender às exigências do TCE-CE.
- **Carga de Trabalho:** A demanda por acompanhamento das contas junto ao TCE-CE pode sobrecarregar os servidores existentes, prejudicando o desempenho de outras atividades essenciais da secretaria.

3.1.3. Benefícios da Contratação de Empresa Especializada:

- **Qualificação:** As empresas especializadas possuem profissionais altamente qualificados e atualizados sobre as normas e procedimentos do TCE-CE, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

- **Eficiência:** A contratação de uma empresa permite agilizar os processos e otimizar os recursos, uma vez que a empresa possui a estrutura e os sistemas necessários para atender às demandas da secretaria.
- **Redução de Riscos:** A empresa especializada pode identificar e mitigar os riscos de irregularidades, evitando prejuízos financeiros e imagem para o município.
- **Foco nas Atividades-Fim:** A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos poderá concentrar seus esforços nas atividades-fim, como a formulação e implementação de políticas públicas para o desenvolvimento rural e a gestão dos recursos hídricos.

3.2. A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para o TCE-CE é uma medida estratégica para garantir a regularidade das contas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, reduzir os riscos de sanções e permitir que a secretaria se concentre em suas atividades-fim.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE.	Serv. / Mês	12	8.731,25	104.775,00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Os serviços serão realizados de forma presencial, com o mínimo de 03 (três) visitas semanais, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- A prestação de serviço técnico de assessoria consiste em Oferecer orientação técnica sobre a correta prestação de contas;
- A prestação de serviço técnico de consultoria consiste em Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliação contínua dos serviços prestados;
- A prestação de serviço técnico de execução administrativa consiste em Monitoramento e execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de acordo com as normas estabelecidas, evitando desvios e irregularidades;
- A prestação de serviço técnico de acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), consiste em Acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo TCE - CE, adotando as medidas corretivas necessárias para atender as exigências do tribunal e evitar sanções ou penalidades.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

4.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. A empresa de assessoria administrativa será responsável pelas seguintes atividades:

- I. Acompanhamento de Processos: Monitorar e acompanhar todos os processos de contas perante os Tribunais de Contas;
- II. Elaboração de Relatórios: Preparar relatórios técnicos e gerenciais sobre o andamento dos processos;
- III. Orientação Técnica: Oferecer orientação técnica sobre a correta prestação de contas;

- IV. Intermediação de Comunicação: Facilitar a comunicação entre o órgão contratante e os Tribunais de Contas;
- V. Capacitação: Realizar treinamentos para os funcionários sobre boas práticas na gestão de contas públicas;
- VI. Acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo TCE – CE, adotando as medidas corretivas necessárias para atender as exigências do tribunal e evitar sanções ou penalidades;
- VII. Monitoramento e execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de acordo com as normas estabelecidas, evitando desvios e irregularidades.

4.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.2.1. O serviço será prestado de acordo com o seguinte cronograma:

- I. Mês 1: Diagnóstico inicial e planejamento estratégico;
- II. Mês 2-6: Acompanhamento contínuo dos processos e elaboração de relatórios mensais;
- III. Mês 7: Revisão semestral e ajustes necessários no planejamento;
- IV. Mês 8 - adiante: Continuação do acompanhamento e elaboração de relatórios.

4.3. QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

4.3.1. A equipe da empresa contratada deve possuir:

- I. Formação acadêmica em Administração, Contabilidade, Direito ou áreas afins;
- II. Experiência comprovada em acompanhamento de contas públicas nos Tribunais de Contas;
- III. Conhecimento das normas e regulamentações aplicáveis à prestação de contas públicas.

4.4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.4.1. A metodologia adotada incluirá:

- I. Ferramentas de Gestão: Utilização de softwares específicos para monitoramento de processos;
- II. Procedimentos Operacionais: Definição clara dos procedimentos para acompanhamento e elaboração de relatórios;
- III. Critérios de Qualidade: Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliação contínua dos serviços prestados.

4.5. ENTREGÁVEIS

4.5.1. Os entregáveis incluem:

- I. Relatórios mensais de acompanhamento dos processos;
- II. Relatórios técnicos específicos sobre cada processo;
- III. Planos de ação corretiva conforme necessário;

4.6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.6.1. Contratante: Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução do serviço;

4.6.2. Contratada: Executar os serviços conforme especificado no escopo, respeitando prazos e normas estabelecidas.

4.7. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

4.8. O valor estimado para este objeto é de R\$ 104.775,00 (cento e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

4.9. O valor foi obtido através de contratações similares realizadas anteriormente pelo município, conforme documentos em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:



5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de serviços;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- 7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DO PAGAMENTO

8.7. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.

8.8. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em consultoria para o setor público, com experiência em acompanhamento de contas junto a Tribunais de Contas. Essa empresa deverá oferecer os seguintes serviços.

9.2. Garantir a regularidade das contas perante o TCE-CE, minimizando riscos de sanções e otimizando a gestão financeira da Secretaria.

9.3. Garantir que todas as operações financeiras e contábeis estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes, especialmente as exigências do TCE-CE.

9.4. Fornecer suporte técnico especializado aos servidores em todas as questões relacionadas à contabilidade pública, licitações, contratos e demais procedimentos contábeis.

9.5. Implementar processos mais eficientes e eficazes para a gestão financeira e contábil, utilizando ferramentas e metodologias modernas.

9.6. Acompanhar os processos de fiscalização do TCE-CE, elaborar defesas e garantir a defesa dos interesses da Secretaria.

9.7. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir conformidade com as regulamentações vigentes e boas práticas de gestão através de revisão e análise de documentos financeiros e administrativos;

10.2. Fornecimento de orientação e suporte nas tomadas de decisões relacionadas a gestão financeiro e administrativa;

10.3. Garantir transparência nos processos administrativos e financeiros;

10.4. Garantir uma maior agilidade nos processos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento da solução, também conhecido como licitação por item, é a prática de dividir um objeto em partes menores e indivisíveis para fins de licitação. Essa prática é frequentemente utilizada na administração pública, mas também pode ser vantajosa para empresas privadas.

11.2. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

- Aumento da complexidade: O parcelamento da solução pode aumentar a complexidade do processo licitatório e da gestão do contrato, pois exige a administração de um número maior de fornecedores e contratos.
- Dificuldade na padronização: O parcelamento da solução pode dificultar a padronização dos produtos ou serviços contratados, pois diferentes fornecedores podem utilizar diferentes metodologias e tecnologias.
- Risco de incompatibilidades: O parcelamento da solução pode gerar incompatibilidades entre os diferentes itens da solução, o que pode afetar a qualidade final do produto ou serviço contratado.
- Perda de economia de escala: O parcelamento da solução pode levar à perda de economia de escala, pois os fornecedores podem ter que dividir seus custos fixos por um número menor de itens.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de aquisição e instalação do objeto, já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de pregão eletrônico com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

14.2. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria via pregão eletrônico é uma prática cada vez mais comum nas esferas públicas. Essa modalidade de contratação, além de garantir a transparência e a competitividade, permite que as instituições públicas obtenham serviços de alta qualidade com maior eficiência.

14.3. Ao optar por essa modalidade de contratação, a instituição demonstra seu compromisso com a transparência, a eficiência, a celeridade e a qualidade na gestão dos recursos públicos.

14.4. O doutrinador Marçal Justen Filho nos ensina que “poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2003. p. 30.).

14.5. Dessa forma, considera-se objeto comum aquele que pode ter suas características definidas de forma simples e objetiva no instrumento convocatório, consoante descrição tradicional ofertada no mercado.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Tauá/CE, 14 de outubro de 2024.



Antonia Marcléide de Castro
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e garantir sua eficácia e eficiência operacional. A expertise especializada trazida pela assessoria administrativa contribuirá significativamente para superar obstáculos enfrentados e alcançar os objetivos organizacionais de forma mais efetiva.

2.2. Além disso é fundamental garantir o cumprimento adequado das normas e regulamentações financeiras e assegurar a transparência na gestão da referida secretaria, ademais o acompanhamento especializado pode ajudar a identificar oportunidade de melhoria na gestão financeira e a otimizar os recursos financeiros disponíveis.

2.3. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE	Serv. Mês	12	8.731,25	104.775,00

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

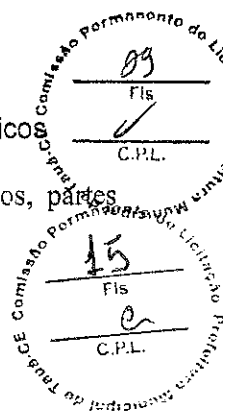
3.1.1 A prestação de serviço técnico de assessoria consiste em Oferecer orientação técnica sobre a correta prestação de contas;

3.1.2 A prestação de serviço técnico de consultoria consiste em Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliação contínua dos serviços prestados;

3.1.3 A prestação de serviço técnico de execução administrativa consiste em Monitoramento e execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de acordo com as normas estabelecidas, evitando desvios e irregularidades;

3.1.4 A prestação de serviço técnico de acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), consiste em Acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo TCE – CE, adotando as medidas corretivas necessárias para atender as exigências do tribunal e evitar sanções ou penalidades.

3.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 104.775,00 (cento e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).



3.3 O valor estimado foi obtido através de pesquisa detalhada realizada no painel de preços, partes integrantes em anexo nesse processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Concorrência (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE, com esse serviço visamos o fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e garantir sua eficácia e eficiência operacional. A expertise especializada trazida pela assessoria administrativa contribuirá significativamente para superar obstáculos enfrentados e alcançar os objetivos organizacionais de forma mais efetiva.

8.2. Além disso é fundamental garantir o cumprimento adequado das normas e regulamentações financeiras e assegurar a transparência na gestão da referida secretaria, ademais o acompanhamento especializado pode ajudar a identificar oportunidade de melhoria na gestão financeira e a otimizar os recursos financeiros disponíveis.

8.3. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Comissão Permanente do Licitação
30
Fis
C.P.L.
16
Fis
C.P.L.

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

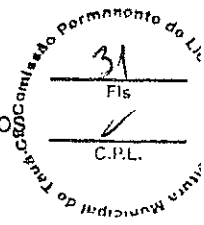
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2201.04.122.20.2.116, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 1500.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.




13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no endereço da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, na sede urbana do município de Tauá, no prazo de 05 (dias) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto se dará de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá – CE, 27 de junho de 2024.




Francisco Gonçalves da Silva Neto
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
Matrícula: 0031474



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 202410140003 | IP: 168.181.15.2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	35.231.188/0001-07	AV MAJOR SALES, 800, CENTRO, Uruburetama / CE - CEP: 62.650-000	-	99 - Câmara Municipal de Iguatu (2024)	2024.04.19.2	NÃO	Dispensa Eletrônica	10.800,00
	IMPACTA GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	51.865.810/0001-41	Avenida Barão de Studart, 1165, Sala 5, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.120-001	-	99 - Câmara Municipal de Granja (2024)	2024.04.15.01	NÃO	Dispensa Eletrônica	6.475,00
	FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.931.810/0001-58	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2020, 1111, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-002	-	21 - Gabinete do Prefeito (2024)	2024040402-DE	NÃO	Dispensa Eletrônica	7.150,00
	CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO SIS LTDA	72.376.304/0001-69	Rua Marcondes Pereira, 540, Joaquim Távora, Fortaleza / CE - CEP: 60.130-060	-	22 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social (2024)	2024050703-IN	NÃO	Inexigibilidade Eletrônica	10.500,00

sem pg

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	12,00	Mês	SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE)	8.731,25	104.775,00	Métri

VALOR TOTAL: R\$ 104.775,00

TAUÁ / CE, 14 DE OUTUBRO DE 2024

Gervina Maria de Abreu Paixão
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE)

Dados do item :

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE

Preço 1 **Data praticada:** 16/05/2024

Município: Iguatu / CE **Quantidade:** 5

Entidade: Câmara Municipal de Iguatu

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: 2024.04.19.2 **Unidade responsável:** Câmara Municipal de Iguatu

Modalidade: Dispensa Eletrônica **Data da publicação:** 13/05/2024

Classificação: Serviços comuns **Data da abertura:** 16/05/2024

Registro de preço: NÃO **Data da homologação:** 16/05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, DOS PROCESSOS DE CONTAS DE PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCE, AUDITÓRIAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALEM DE OUTRAS PEÇAS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUA

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
35.231.198/0001-07	CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	-	R\$ 10.800,00
ENDEREÇO			
AV MAJOR SALES, 600, CENTRO, Unibonitama / CE - CEP: 62.690-000			

Dados do item :

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS AÇÕES REFERENTES A TRANSPARÊNCIA PUBLICA E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, VISANDO APLICAÇÃO NA INTEGRA A LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI 12.527/2011, E DEMAIS ORIENTAÇÕES DO TCE/CE, EM RELAÇÃO AO INDIC

Preço 2 **Data praticada:** 22/04/2024

Município: Granja / CE **Quantidade:** 8

Entidade: Câmara Municipal de Granja

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: 2024.04.15.01 **Unidade responsável:** Câmara Municipal de Granja

Modalidade: Dispensa Eletrônica **Data da publicação:** 16/04/2024

Classificação: Serviços comuns **Data da abertura:** 19/04/2024

Registro de preço: NÃO **Data da homologação:** 22/04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS AÇÕES REFERENTES A TRANSPARÊNCIA PUBLICA E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, VISANDO APLICAÇÃO NA INTEGRA A LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI 12.527/2011, E DEMAIS ORIENTAÇÕES DO TCE/CE, EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
51.865.810/0001-41	IMPACTA GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	-	R\$ 6.475,00
ENDEREÇO			
Avenida Barão de Studart, 1165, Sala 5, Aldéota, Fortaleza / CE - CEP: 60.120-001			

Dados do item :

Descrição: CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

Preço 3 **Data praticada:** 17/04/2024

Município: Jaguaribara / CE **Quantidade:** 8

Entidade: Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: 2024040402-DE **Unidade responsável:** Gabinete do Prefeito

Modalidade: Dispensa Eletrônica **Data da publicação:** 09/04/2024

Classificação: Serviços comuns **Data da abertura:** 15/04/2024

Registro de preço: NÃO **Data da homologação:** 17/04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA, EM DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE), CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, JUNTO A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Gervina Maria de Abreu Patrão
Coordenadora Geral de Compras Públicas
PORTARIA Nº 035/2024 GABPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202410140003 | IP: 168.181.15.2



CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
32.931.810/0001-58	FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	-	R\$ 7.150,00

ENDEREÇO

AVENIDA DESFEMBARGADOR MOREIRA, 2020, 1111, ALDEGTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-002

Dados do item :

Descrição: ASSESSORIA E CONSUL CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/MÊS-EDUCAÇÃO

Preço 4

Data praticada: 15/05/2024

Município: Jaguaribara / CE

Quantidade: 9

Entidade: Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: 2024050701-IN

Unidade responsável: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Modalidade: Inexigibilidade Eletrônica

Data da publicação: 07/05/2024

Classificação: Serviços comuns

Data da abertura: 07/05/2024

Registro de preço: NÃO

Data da homologação: 15/05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E NA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
72.376.304/0001-69	CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA	-	R\$ 10.500,00

ENDEREÇO

Rua Marcondes Pereira, 540, Joaquim Távora, Fortaleza / CE - CEP: 60.130-060

Gervina Maria de Abreu Paixão
Coordenadora Geral de Compras Públicas
PORTARIA Nº 030100/2022-GABP

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLT1/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento; entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos

preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

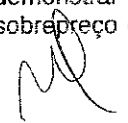
Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93),



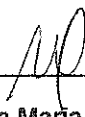
tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

TAUÁ / CE, 14 DE OUTUBRO DE 2024



Gervina Maria de Abreu Paixão
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Tauá.



Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202410140003	14/10/2024	14/10/2024	R\$ 104.775,00



DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
M2A Compras	100,0%



Gervina Maria de Abreu Paixão

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".



DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE)	R\$ 104.775,00	Preços públicos praticados.

Tauá / CE, 14 de Outubro de 2024

GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE.

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s): VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.	Responsável: SETOR DE COMPRAS
Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

Dano(s):

- NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
- EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
<ul style="list-style-type: none"> • JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; • ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS 	ORDENADOR DE DESPESAS

<p>PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA. 		
<p>Ação(ões) de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; • APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA. • SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OU ADEQUAÇÃO DESTES, AOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO MERCADO; 	<p>Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS</p>	<p>DE</p>

Risco 03: RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	<ul style="list-style-type: none"> • DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO; • MENOR INCENTIVO À COMPETITIVIDADE; • PRÁTICA DE ATO ANTIECONÔMICO. 		

<p>Ação(ões) Preventiva(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; • ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO; • SUBMETER OS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO. 	<p>Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS</p>	<p>DE</p>
<p>Ação(ões) de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO; 	<p>Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS</p>	<p>DE</p>

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.		
<p>Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL.</p>	<p>Responsável: FISCAL DO CONTRATO</p>	<p>DE</p>	
<p>Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.</p>	<p>Responsável: ORDENADOR</p>	<p>DE</p>	

DESPESAS

Risco 02: ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO. **Responsável:** FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO. **Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS. DE

Risco 03: BENS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

Probabilidade:	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS. **Responsável:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ ORDENADOR DE DESPESAS DE

Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA. **Responsável:** GESTOR DO CONTRATO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tauá/CE, 14 de outubro de 2024.



Antônia Marcileide de Castro
 Ordenador de Despesas da
 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos